



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206
CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femane.com.br

LEI Nº 126/2005

(DISPÕE SOBRE RESJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS)

CÓPIA

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica reajustado, a partir de 01 de agosto de 2005, em 3,4%(três vírgula quatro percentuais), os vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.
- Artigo 2º** - Fica mantido à todos os servidores municipais, o abono mensal de R\$ 50,00(cinquenta reais), concedido através da Lei Municipal nº 091/2004, de 23 de março de 2004.
- Artigo 3º** - Para os servidores detentores de cargos de Agente de Limpeza e Zelador, o reajuste pelo índice ora concedido retroagirá a 01 de maio de 2005, para resguardar o mínimo legal.
- Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constantes do orçamento vigente.
- Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea / SP, 08 de agosto de 2005.

Engº Agrº Valter Gervazioni
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Luiz Antonio dos Anjos Barreiros
Gerente Mun. Admim. e Fazendário